



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

PARECER Nº 30/COFAS-CMAS/2026

Processo Nº: 012.003153/2026-17

Entidade: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO

CNPJ: 04.198.211/0001-31

Projeto: “Limpeza que Acolhe”

Valor Global: R\$ 30.000,00

Prazo de Execução: 06 meses

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Municipal – Vereador Pastor Bruno Luciano

1. OBJETO

O presente projeto tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e insumos de uso contínuo, destinados à manutenção das condições adequadas de higienização, conservação e salubridade dos espaços físicos da AMA-RO, visando assegurar ambientes limpos, organizados e apropriados ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares, colaboradores e demais usuários da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise técnica fundamenta-se nos seguintes dispositivos normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA;
- Decreto Municipal nº 14.859/2017;
- Decreto Municipal nº 21.694/2026;
- Guia Prático Estrutura SUAS – Módulo Conselho;

- Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada no ano de 2000, com atuação no município de Porto Velho/RO, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), apoio psicossocial, orientação às famílias e promoção da inclusão social.

Atualmente, a entidade atende aproximadamente 170 usuários, com capacidade instalada para atendimento de até 200 pessoas, ofertando serviços contínuos de caráter socioassistencial.

O projeto apresentado visa garantir condições adequadas de higienização, conservação e organização dos espaços físicos da instituição, por meio da aquisição de materiais de limpeza e insumos essenciais ao funcionamento regular dos serviços.

Constata-se que o objeto proposto é compatível com as finalidades institucionais da entidade, contribuindo para a manutenção da qualidade dos atendimentos prestados.

No que se refere à vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), embora se trate de despesa de custeio, observa-se que a proposta se relaciona de forma indireta e complementar à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, tipificado na Resolução CNAS nº 109/2009.

A manutenção de ambientes higienizados e salubres constitui condição indispensável para a continuidade, segurança e dignidade na oferta dos serviços socioassistenciais, em consonância com os princípios da LOAS e da NOB/SUAS.

4. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Para aprimoramento da execução, transparência e monitoramento do projeto, recomenda-se:

4.1 Indicadores de Monitoramento

- Criar indicadores de acompanhamento, tais como:
 - número de usuários beneficiados diretamente;
 - frequência de higienização dos ambientes;
 - volume estimado de materiais utilizados mensalmente;
 - registros de controle de consumo.

4.2 Fortalecimento da Vinculação ao SUAS

- Evidenciar de forma mais explícita a articulação do projeto com o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência;
- Demonstrar a relação direta entre as ações de custeio e a garantia da oferta continuada do serviço socioassistencial.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada e da documentação apresentada, esta Comissão conclui que o Projeto “Limpeza que Acolhe” demonstra pertinência institucional, relevância operacional e contribuição para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da entidade.

Verifica-se que a proposta contribui para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com a Resolução CNAS nº 109/2009 e com o art. 4º da NOB/SUAS, ao assegurar condições de salubridade, segurança e dignidade no atendimento aos usuários.

A aquisição de materiais de limpeza e higiene é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, a prevenção de riscos sanitários e a manutenção de ambiente adequado ao público atendido.

Entretanto, a **aprovação do presente projeto deve estar condicionada ao atendimento das ressalvas descritas neste parecer**, em observância à legislação vigente e aos princípios da administração pública.

Parecer:

() Favorável

(X) Favorável com ressalvas

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 17:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119730** e o código CRC **16181017**.



Referência: Processo nº 012.003153/2026-17

SEI nº 1119730